



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

GABINETE DO VEREADOR DYHEGO FRANÇA – PL

PROJETO DE LEI Nº 02/2023

Autoria: Vereador Dyhego França

INSTITUI "O DIA MUNICIPAL DO Festival Katsura Matsuri, que se realiza, anualmente, na segunda semana de novembro, em Iguape.", E DAS SUAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

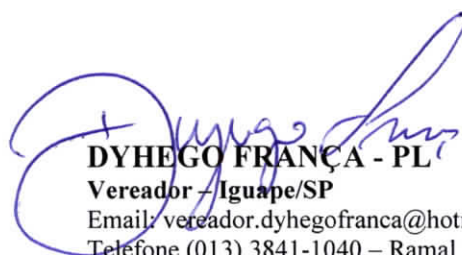
O Prefeito Municipal de Iguape, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são contendas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

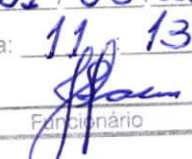
Art. 1º Fica instituído o dia do Festival Katsura Matsuri, no Município de Iguape/SP

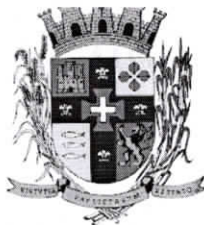
Art. 2º O Dia do Festival Katsura Matsuri, no Município de Iguape/SP passa a integrar o Calendário Oficial de datas de eventos do município e será comemorado anualmente na segunda semana de novembro de cada ano subsequente.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Munitor Cardoso, em 20 de Março de 2023


DYHEGO FRANÇA - PL
Vereador – Iguape/SP
Email: vereador.dyhegofranca@hotmail.com
Telefone (013) 3841-1040 – Ramal 207
Celular: (013) 99604-8385

CÂMARA MUNICIPAL	
ESTÂNCIA DE IGUAPE	
PROTOCOLO	
Recebido	
em	21 / 03 / 2023
Hora:	11:13
	
Funcionário	



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

GABINETE DO VEREADOR DYHEGO FRANÇA – PL

JUSTIFICATIVA

A Colônia Katsura foi instalada no dia 09 de novembro de 1913, às margens do Rio Ribeira de Iguape, numa localidade denominada “Jipovura”, no município de Iguape, Estado de São Paulo.

A Colônia leva o nome Katsura em reconhecimento e homenagem ao Primeiro Ministro Japonês da época, Taro Katsura, um grande incentivados para a instalação da colônia.

O chamamento aos imigrantes japoneses foi feito por meio de uma carta convite, e os imigrantes desse grupo pioneiro, foram registrados num mapa datado de 1914.

Com o passar dos anos, a Colônia Katsura foi se desenvolvendo, constituindo-se num importante polo produtor de arroz.

Com a vida em comunidade foram surgindo vários estabelecimentos comerciais, a escola, a igreja, e o engenho, onde era beneficiado o arroz produzido.

O engenho de arroz é, atualmente, a única edificação remanescente. Algumas poucas moradias se apresentam em ruínas. A grande maioria já está soterrada e encoberta pelas folhagens secas da mata nativa. Alguns equipamentos e ferramentas da época, ainda se encontram no local.

Atualmente, a área está sob domínio particular. O resgate desse material faz parte de um esforço da ACNBI - Associação Cultural Nipo-Brasileira de Iguape, para compor um acervo que possa contar com maior fidelidade, a história da Primeira Colônia Japonesa do Brasil.

Atualmente, a ACNBI promove um festival comemorativo à instalação da

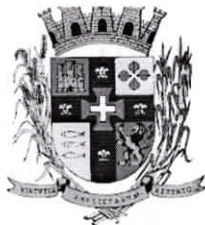
DYHEGO FRANÇA - PL

Vereador - Iguape/SP

Email: vereador.dyhegofranca@hotmail.com

Telefone (013) 3841-1040 – Ramal 207

Celular: (013) 99604-8385



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE

ESTÂNCIA BALNEÁRIA

GABINETE DO VEREADOR DYHEGO FRANÇA – PL

Colônia Katsura, denominado KATSURA MATSURI, que além de contar um pouco da história da primeira colônia japonesa do Brasil, tem como objetivo difundir a cultura japonesa por meio de apresentações artísticas, gastronomia e esportes.

A aprovação dessa Lei Municipal vem de encontro com aprovação da LEI ESTADUAL, Autor Deputado Paulo Correa Junior que Inclui no Calendário Turístico do Estado o Festival KATSURA MATSURI, em Iguape.

Desse modo, por se tratar de um importante projeto para a colônia japonesa fixada em nosso Município, solicito a atenção dos pares para sua aprovação.

Plenário Munitor Cardoso, 20 de Marco de 2023


DYHEGO FRANÇA - PL
Vereador – Iguape/SP
Email: vereador.dyhegofranca@hotmail.com
Telefone (013) 3841-1040 – Ramal 207
Celular: (013) 99604-8385



PROJETO DE LEI Nº 557, DE 2022

Inclui no Calendário Turístico do Estado o Festival KATSURA MATSURI, em Iguape.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado o Festival Katsura Matsuri, que se realiza, anualmente, na segunda semana de novembro, em Iguape.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Colônia Katsura foi instalada no dia 09 de novembro de 1913, às margens do Rio Ribeira de Iguape, numa localidade denominada "Jipovura", no município de Iguape, Estado de São Paulo.

A Colônia leva o nome Katsura em reconhecimento e homenagem ao Primeiro Ministro Japonês da época, Taro Katsura, um grande incentivados para a instalação da colônia.

O chamamento aos imigrantes japoneses foi feito por meio de uma carta convite, e os imigrantes desse grupo pioneiro, foram registrados num mapa datado de 1914.

Com o passar dos anos, a Colônia Katsura foi se desenvolvendo, constituindo-se num importante polo produtor de arroz.

Com a vida em comunidade foram surgindo vários estabelecimentos comerciais, a escola, a igreja, e o engenho, onde era beneficiado o arroz produzido.

O engenho de arroz é, atualmente, a única edificação remanescente. Algumas poucas moradias se apresentam em ruínas. A grande maioria já está soterrada e

encoberta pelas folhagens secas da mata nativa. Alguns equipamentos e ferramentas da época, ainda se encontram no local.

Atualmente, a área está sob domínio particular. O resgate desse material faz parte de um esforço da ACNBI - Associação Cultural Nipo-Brasileira de Iguape, para compor um acervo que possa contar com maior fidelidade, a história da Primeira Colônia Japonesa do Brasil.

Atualmente, a ACNBI promove um festival comemorativo à instalação da Colônia Katsura, denominado KATSURA MATSURI, que além de contar um pouco da história da primeira colônia japonesa do Brasil, tem como objetivo difundir a cultura japonesa por meio de apresentações artísticas, gastronomia e esportes.

Desse modo, por se tratar de um importante projeto para a colônia japonesa fixada em nosso Estado, solicito a atenção dos pares para sua aprovação.

Sala das Sessões, em 31/8/2022.

a) Paulo Correa Jr – PSD

PARECER Nº 200, DE 2023

**DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI
Nº 557, DE 2022**

De autoria do Deputado Paulo Correa Jr, o projeto em epígrafe objetiva incluir no Calendário Turístico do Estado o "Festival Katsura Matsuri", em Iguape.

A presente proposição esteve¹ em pauta, nos termos regimentais, de 05/09/22 a 13/09/22, não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno.

Assim, verificamos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto ao poder de iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19 e 24, caput, da Constituição do Estado, combinados com os artigos 145, §1º, e 146, III, ambos do Regimento Interno.

Portanto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 557, de 2022.

Delegado Olim – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO DELEGADO OLIM,
FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 1/3/2023.

Mauro Bragato – Presidente

Paulo Fiorilo	Favorável ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator
Carla Morando	Favorável ao voto do relator
Carlos Cezar	Favorável ao voto do relator
Wellington Moura	Favorável ao voto do relator
Ricardo Mellão	Favorável ao voto do relator

Delegado Olim

Favorável ao voto do relator

Marta Costa

Favorável ao voto do relator

Edson Giriboni

Favorável ao voto do relator

Milton Leite Filho

Favorável ao voto do relator